



“NOTIFICAÇÃO Nº 05 ACERCA DE BORRACHUDOS”

- À UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
- CNPJ: 04.125.492/0001-00
- Contrato de prestação de serviços N° 131/2022
- Obra de pavimentação, urbanização e drenagem na estrada velha de parati, trecho da rua caetes, rua ilvan alves da silva, trecho da rua anapolis, rua araguacema, av. Jaraguá, trecho da rua aymorés e trecho da rua tupinambas – Bairro Parati - Araruama/RJ

Prezados Responsáveis,

Esta administração pública vem expressamente notificar a empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI que a obra ao qual está em processo de execução é de grande valia para esta cidade, e o que se tem verificado IN LOCO tem causado grande apreensão ao corpo de fiscalização deste contrato.

Após ser executado o asfaltamento com CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), foi constatado o aparecimento de patologias no pavimento, mais precisamente borrachudos. Cabe ressaltar que tal fato é inconcebível e inaceitável para esta administração, digna de repulsa pois tal obra se trata de uma benfeitoria pública a um bairro e seus devidos moradores, tal VIA é de importância vital para o município.

É inconcebível que ocorra tal patologia visto que foi feito um acréscimo contratual e devidamente justificado para troca de solo, pois o solo desta rua é um solo de baixa resistência. Portanto, tendo saldos suficientes para serem executados os serviços, a empresa não está executando, deixando de realizar esta importante etapa da obra para segurança e estabilidade do pavimento. Se tais fatos já estão ocorrendo com poucos meses do asfalto executado, leva-se a imaginar que tal obra não cumprirá o tempo de vida útil proposto pelas boas técnicas de engenharia para qual tal obra foi proposta.

Levanta-se ainda que a empresa possui responsabilidade legal durante 5 anos sobre a solidez e segurança dos trabalhos oferecidos, tanto quanto aos materiais quanto aos serviços prestados, segundo Artigo 618 do Código Civil.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Portanto, esta administração através do corpo fiscal solicita que a empresa se atente a troca de solo, busque mitigar e resolver estes problemas para entregar uma obra com qualidade, que ficará como benfeitoria e boa utilização do erário público. Lembrando que caso ocorra novamente este tipo de patologia tal fato acarretará em sanções superiores.

Sendo assim, **fica notificada** a empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, a se pronunciar sobre os possíveis problemas, e tendo a possibilidade corrigir tais fatos e não fazer ligações clandestinas na rede, podendo a mesma sofrer penalidades mais severas caso descumpra tal exigência.

Fica advertida a empresa a responder esta notificação no prazo de **05 dias úteis** a partir da data de ciência da mesma.

Segue em anexo fotos relativas a patologia supracitada.

Araruama/RJ, 11 de Julho de 2023.

JOÃO VICTOR DE SOUZA MELO
Fiscal de obras - Matrícula: 9951745
CREA - 2019106864

PHILIPPE DE SOUZA RAMOS
Fiscal de Obras - Matrícula: 79964011
CREA - 201313--8096

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos**

Ciente: ____/____/____

UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.125.492/0001-00

Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel - Araruama-RJ. Cep.: 28.970-000
E-mail:sousp@araruama.rj.gov.br

